
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 CSIS – LEI Nº 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de aplicação de película automotiva do tipo insulfilm, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços**, a serem realizados nos veículos oficiais, destinados ao transporte sanitário, pertencentes ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/09/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba Ba. 02 de setembro de 2026

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 – Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 08/09/2026, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de película automotiva do tipo insulfilme, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, a serem realizados nos veículos oficiais destinados ao transporte sanitário pertencentes ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE:

01.01.000 – CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.0. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

LOTE I - R\$ 22.256,30 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. A presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com **preferencialmente** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026**.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/09/2026 às 17:00h**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba – Ba. 02 de setembro de 2026.

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**ANEXO I - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
TERMO DE REFERÊNCIA****1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de película automotiva do tipo insulfilm, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, a serem realizados nos veículos oficiais destinados ao transporte sanitário pertencentes ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL.TOTAL
01	APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA TIPO INSULFILM G5, EM MATERIAL DE QUALIDADE PROFISSIONAL, PARA VIDROS LATERAIS E PARA-BRISAS DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO, PROPORCIONANDO O MAIOR NÍVEL DE ESCURECIMENTO POSSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM REDUÇÃO MÍNIMA DE 99% DOS RAIOS UV E DE ATÉ 76% DA INCIDÊNCIA DE CALOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REMOÇÃO COMPLETA DA PELÍCULA ANTERIORMENTE INSTALADA E A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO.	SERV	10	R\$ 1.649,63	R\$ 16.469,30
02	APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA TIPO INSULFILM G5 EM MATERIAL DE QUALIDADE PROFISSIONAL, EM VIDROS LATERAIS E PARA-BRISAS DE VEÍCULOS TIPO SPRINTER PERTENCENTES AO CONSÓRCIO, PROPORCIONANDO O MAIOR NÍVEL DE ESCURECIMENTO POSSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM REDUÇÃO MÍNIMA DE 99% DOS RAIOS UV E DE ATÉ 76% DA INCIDÊNCIA DE CALOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REMOÇÃO COMPLETA DA PELÍCULA ANTERIORMENTE INSTALADA E A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO.	SERV	04	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.256,30					

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de película automotiva do tipo insulfilm, a fim de atender a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, Iaçu, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico, segurança e bem-estar aos pacientes e demais usuários dos veículos oficiais destinados ao transporte sanitário do Consórcio, utilizados para deslocamento dos pacientes dos municípios consorciados até a Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra.

A região de Itaberaba/Seabra é caracterizada pela ocorrência de temperaturas elevadas durante boa parte do ano, fazendo com que a incidência direta da radiação solar no interior dos veículos provoque aumento significativo da temperatura interna. Embora os veículos disponham de sistema de ar-condicionado, em determinadas condições sua capacidade

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

de refrigeração pode ser insuficiente para compensar integralmente o calor provocado pela exposição solar, especialmente durante deslocamentos prolongados.

A aplicação de película automotiva do tipo insulfilme contribui para a redução da incidência de radiação solar e do calor no interior dos veículos, proporcionando maior conforto térmico aos pacientes transportados, além de auxiliar na eficiência do sistema de climatização e, conseqüentemente, no melhor aproveitamento do ar-condicionado.

A película também proporciona benefícios relacionados à proteção contra raios UV, redução do ofuscamento causado pela luminosidade excessiva e maior privacidade dos ocupantes, aspectos especialmente relevantes em veículos destinados ao transporte sanitário, nos quais são transportados pacientes em diferentes condições clínicas.

Ressalta-se que a aplicação deverá observar os limites de transparência, visibilidade e demais requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas normas do CONTRAN, especialmente quanto às áreas envidraçadas, garantindo que a utilização da película não comprometa a segurança da condução ou a visibilidade necessária ao motorista.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para melhorar as condições de transporte dos pacientes, reduzir os efeitos das elevadas temperaturas características da região, preservar o conforto térmico e contribuir para a segurança e adequada utilização dos veículos sanitários, observando-se as exigências legais aplicáveis.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.2. Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.6. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

4.1.7. O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

4.2. CONTRATANTE:

4.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

6.2. REGIME DE EXECUÇÃO

6.2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma pontual, com pagamento parcelado conforme a execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global.

6.3. DA PROPOSTA

6.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

6.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.**

6.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

6.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

6.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

6.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.2. Os requisitos da contratação descritos neste Termo de Referência referem-se aos aspectos legais, técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de aplicação de película automotiva do tipo insulfilm nos veículos oficiais destinados ao transporte sanitário pertencentes ao Consórcio.

7.1.3. Os serviços poderão ser executados nas dependências da empresa contratada, em oficina ou estabelecimento próprio compatível com as características e dimensões dos veículos, ou, conforme a necessidade e conveniência da Administração, nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, especificamente na área de estacionamento destinada à permanência dos veículos.

7.1.3.1. DA EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA

7.1.3.1.1. Optando a contratada pela execução dos serviços em suas próprias dependências, deverá dispor de espaço físico e infraestrutura compatíveis com os veículos objeto da contratação, especialmente veículos tipo micro-ônibus e Sprinter, de modo a possibilitar a adequada execução dos serviços.

7.1.3.1.2. A compatibilidade da estrutura poderá ser aferida pela Administração mediante registro fotográfico atualizado das instalações, acompanhado, quando solicitado, de documento ou outro meio idôneo que demonstre a capacidade operacional do estabelecimento para execução dos serviços.

7.1.3.2. DA EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA

7.1.3.2.1. Quando os serviços forem executados nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, estes serão realizados na área de estacionamento destinada à permanência dos veículos oficiais, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1.135, Bairro Centro, Itaberaba - Bahia.

7.1.3.2.2. A execução dos serviços será realizada mediante agendamento prévio entre a contratada e a Administração, considerando a disponibilidade dos veículos, a programação da unidade e a necessidade de não comprometer as atividades de transporte sanitário, devendo a data e o horário para realização dos serviços ser previamente ajustados entre as partes.

7.1.3.2.3. Quando da execução nas dependências da Policlínica, caberá à contratada realizar, por sua conta e responsabilidade, a mobilização e desmobilização de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, películas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento desses recursos.

7.1.3.2.4. A contratada deverá executar os serviços de forma a preservar a integridade dos veículos e das instalações da Policlínica, mantendo o local organizado durante a execução e realizando, ao seu término, a limpeza da área utilizada, remoção dos resíduos e retirada de todos os materiais e equipamentos empregados, entregando o local nas mesmas condições de limpeza e organização em que se encontrava anteriormente.

7.1.3.2.5. A remoção da película anteriormente instalada, quando prevista na descrição do item, deverá ser realizada pela contratada mediante utilização de técnicas e ferramentas adequadas, de modo a preservar a integridade dos vidros, borrachas, acabamentos e demais componentes dos veículos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

7.1.3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

7.1.3.3.1. Durante a execução dos serviços nas dependências da Policlínica, os empregados, prepostos e demais integrantes da equipe da contratada deverão permanecer devidamente identificados por meio de crachá funcional ou identificação equivalente, contendo, no mínimo, o nome do profissional e a identificação da empresa.

7.1.3.3.2. A contratada deverá informar previamente à Administração os profissionais que realizarão os serviços, responsabilizando-se por sua conduta e observância das normas internas de acesso, circulação, segurança e funcionamento da Policlínica.

7.1.4. Independentemente do local de execução, a contratada será responsável pela qualidade e adequação dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, películas, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas para cada item.

7.1.5. Os serviços executados deverão observar os requisitos técnicos e os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, bem como as demais especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo tipo de película, características técnicas, acabamento e prazo de garantia.

7.1.6. A execução dos serviços nas dependências da Policlínica deverá ocorrer em local, data e horário previamente definidos ou autorizados pela Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade e a utilização dos veículos para as atividades de transporte sanitário.

7.1.7. A contratada responderá pelos danos comprovadamente causados aos veículos, instalações, equipamentos ou demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, devendo providenciar a respectiva reparação, sem ônus para o Consórcio.

7.1.8. Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer o certificado de garantia do produto e do serviço, observado o prazo mínimo estabelecido na descrição de cada item.

7.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.3.1. A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços observando o prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

7.3.2. A contratada se compromete a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em virtude de descumprimento das condições aqui previstas.

7.3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 8.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

8.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.2.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

8.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

8.2.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

8.2.4. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

8.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

8.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato **poderá ser de até 12** doze (meses), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sr. Alexsandro Ramos Santos, matrícula funcional nº 001/2021, nomeado pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

10.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

11.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.4. Fraudar na execução do contrato.

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.1.7. Não mantiver a proposta.

11.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração de tratar com a empresa.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente à Autoridade Superior.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

11.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. O presente edital e termo de referência tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba Ba. 02 de setembro de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA**
CNPJ: 35.366.853/0001-26

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de película automotiva do tipo insulfilm, com fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, a serem realizados nos veículos oficiais destinados ao transporte sanitário pertencentes ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL.TOTAL
01	APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA TIPO INSULFILM G5, EM MATERIAL DE QUALIDADE PROFISSIONAL, PARA VIDROS LATERAIS E PARA-BRISAS DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO, PROPORCIONANDO O MAIOR NÍVEL DE ESCURECIMENTO POSSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM REDUÇÃO MÍNIMA DE 99% DOS RAIOS UV E DE ATÉ 76% DA INCIDÊNCIA DE CALOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REMOÇÃO COMPLETA DA PELÍCULA ANTERIORMENTE INSTALADA E A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO.	SERV	10		
02	APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA TIPO INSULFILM G5 CARBONO PROFISSIONAL, EM VIDROS LATERAIS E PARA-BRISAS DE VEÍCULOS TIPO SPRINTER PERTENCENTES AO CONSÓRCIO, PROPORCIONANDO O MAIOR NÍVEL DE ESCURECIMENTO POSSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022, COM REDUÇÃO MÍNIMA DE 99% DOS RAIOS UV E DE ATÉ 76% DA INCIDÊNCIA DE CALOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REMOÇÃO COMPLETA DA PELÍCULA ANTERIORMENTE INSTALADA E A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO.	SERV	04		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.